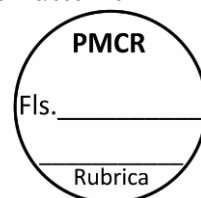




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: **006/2018**

1. OBJETO:

1.1. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Campo Redondo/RN, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada no fornecimento de kit de urnas fúnebres e serviço de traslado, destinadas a doações a pessoas reconhecidamente carentes do Município de Campo Redondo/RN.

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	0009661 - TRANSLADO FUNERARIO POR KM	Km	15.000	3,60	54.000,00
02	0009662 - KIT FUNERÁRIO ADULTO CONTENDO: * 01 URNA FUNERÁRIA ADULTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : DE MADEIRA, SEM VISOR , COM 6 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS, NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ, FORAÇÃO INTERNA COM ACABAMENTO EXTERNO MEDIDA 1,96M X 2,02M, LARGURA 0,34CM, ALTURA 0,63CM; * SERVIÇOS DE REMOÇÃO; *SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO (BANHO E VESTIMENTA(PRÓPRIA)); * TRANSPORTE DO CORPO DURANTE O CORTEJO; * ORNAMENTOS (100 FLORES ARTITICIAIS OU NATURAIS - CRISANTEMO OU MARGARIDAS) SUPORTE DE PAPELÃO OU ACRÍLICO; * VÉU PARA URNA SIMPLES; * 04 VELAS 250G; * SEPULTAMENTO; * KIT DE LANCHE : 200 COPOS DESCARTÁVEIS, 500G CAFÉ, 02KG DE AÇÚCAR; 500G CHÁ MATE	UNID	30	1.324,67	39.740,10
03	0009663 - KIT FUNERÁRIO INFANTIL COMPOSTO DE: * 01 URNA FUNERÁRIA INFANTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : DE MADEIRA, SEM VISOR , COM 4 ALÇAS FIXAS, 2 OU 4 CHAVETAS, NAS COR BRANCA, FORAÇÃO INTERNA COM ACABAMENTO EXTERNO - TAMANHO RN A 1.20M; * SERVIÇOS DE REMOÇÃO; *SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO(BANHO E VESTIMENTA(PRÓPRIA)); * TRANSPORTE DO CORPO DURANTE O CORTEJO; * ORNAMENTOS * VÉU PARA URNA SIMPLES; * 02 VELAS 250G; * SEPULTAMENTO; *KIT DE LANCHE : 200 COPOS DESCARTÁVEIS, 500G CAFÉ, 02KG DE AÇÚCAR; 500G CHÁ MATE	UND	20	902,33	18.046,60

1.2. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

2. DA JUSTIFICATIVA:

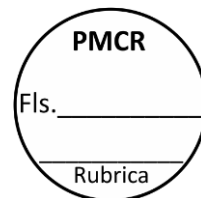
2.1. Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social na contratação dos serviços e/ou fornecimento acima descritos, tendo em vista a doação a munícipes reconhecidamente carentes do Município de Campo Redondo/RN.

3. DO VALOR ESTIMADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79



3.1. O valor estimado para essa aquisição é de R\$ 111.786,70 (cento e onze mil setecentos e oitenta e seis mil reais e setenta centavos).

4. DAS OBRIGAÇÕES:

Da Contratada:

- a) O serviço de traslado e o fornecimento de urnas e vestimentas deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
- b) Durante o período de vigência contratual, o serviço e/ou fornecimento, serão solicitados através de telefone disponível pela empresa CONTRATANTE e mediante a emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- c) Feitas as solicitações, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da emissão da Ordem de Serviço, para a execução dos serviços, sendo que os atendimentos deverão ser feitos no local indicado na Ordem de Serviço;
- d) A contratada deverá fazer o traslado do corpo em veículos próprios e adequados.
- e) Em nenhuma hipótese será admitido o atraso na execução dos serviços contratados.

Da Contratada:

- a) Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para execução dos serviços avançados;
- b) Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar, e conferir a execução dos serviços contratados;
- c) Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para regularização dos serviços prestados de forma inadequada.

5. DOS PRODUTOS:

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações do material;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados do recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos e/ou serviços solicitados.

Campo Redondo/RN, 23 de janeiro de 2018

Karmem Marília da Silva
Fundo Municipal de Assistência Social

Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves
Prefeito Municipal